

matrícula

- 18780

ficha

- 1 -

ficha

- 1 -

matrícula

- 18780 -

MATRÍCULA DO IMÓVEL:- Apartamento nº 1105, do Bloco "J", da Quadra HN-2, do Setor Hoteleiro Norte (SH/NORTE), com a área privativa de 33,18m2, área comum de 12,13m2, área total de 45,31m2 e respectiva fração ideal de 0,0015, do lote de terreno "J", que mede 16,00m pelos lados Norte e Sul e 65,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 1.040,00m2, limitando-se com logradouros públicos por todos os lados:- ÁREA SUBSOLO: medindo 43,00m pelos lados Norte e Sul e 40,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 1.720,00m2.-.-.-.-.-

PROPRIETÁRIA:- WAGNER IMOBILIÁRIA, REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.043.513/0001-80.-.-.-.-.-

REGISTROS ANTERIORES:- nº 5282, às fls. 241, do Livro nº 3-E (antigo) e R.3, na Matrícula nº 1681, do livro nº 2, do Registro Geral, ambos deste Cartório.-.-.-.-.-

DOU FE:- Em 18 de fevereiro de 1981.- OFICIAL, *[assinatura]*

Av.1/18780.- Certifico que, o imóvel objeto desta Matrícula está sendo edificado sob o regime de Incorporação, nos termos da Lei 4591/64, de acordo com Memorial de Incorporação depositado neste Cartório, e registrado sob o nº R.3, na Matrícula 1681, do Livro 02, do Registro Geral deste Cartório, em 21/2/1980.-.-.-.-.-

DOU FE:- Em 18/2/1981.- Técnico Judiciário, *[assinatura]*

R.2/18780.- Certifico que, de acordo com Escritura de Promessa de Compra e Venda de 12/5/80, lavrada às fls. 61, do Livro 838, do 1º Ofício de Notas local, WAGNER IMOBILIÁRIA, REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, supra qualificada, prometeu vender a EVANDRO DE OLIVEIRA BASTOS, jornalista e sua mulher MARLY MASCARENHAS DE OLIVEIRA BASTOS, do lar, brasileiro, residentes e domiciliados nesta Capital, CIC nº 024.698.717-00, a unidade autônoma objeto desta Matrícula, bem como a fração ideal a ela correspondente, pelo preço de Cr\$...... Cr\$1.530.672,37, sendo Cr\$1.301.071,51, referente à unidade autônoma e Cr\$229.600,86, referente à fração ideal, a ser pago da seguinte forma:- Cr\$123.200,00, no ato da assinatura da escritura ora registrada, de que foi dada quitação; 48 parcelas mensais de Cr\$20.725,63, cada uma, vencendo-se a primeira em 30/5/1980 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes; mais uma parcela intermediária de Cr\$412.642,13, com vencimento para 28/2/1982, sendo todas as parcelas e prestações acima mencionadas representadas por Notas Promissórias PRO SOLVENDO, expressas em UPCs do BNH, conforme convencionaram no título ora registrado.- CONDIÇÕES:- Obrigaram-se as partes pelas demais cláusulas do título.-.-.-.-.-

DOU FE:- Em 18/2/1981.- Técnico Judiciário, *[assinatura]*

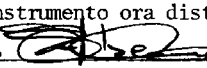
Av.3/18780.- Certifico que, de acordo com Petição de 05.05.1982, acompanhada de Carta de Habite-se nº 0230/82, expedida pelo GDF em 30.04.1982, foi concluída a unidade autônoma objeto desta Matrícula, edificada sob o regime de incorporação, conforme Av.1, com as características e descrição supracitadas.-.-.-.-.-

DOU FE:- Em 05.08.1982.- Técnico Judiciário, *[assinatura]*

R.4/18780 - Certifico que, de acordo com Escritura de 25/05/1993, lavrada às fls.070, do Livro 34, do Cartório do 2º Ofício de Notas de Alexânia-GO, celebrada entre WAGNER IMOBILIÁRIA, REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 00.043.513/0001-80 e, EVANDRO DE OLIVEIRA BASTOS, jornalista, e sua mulher MARLY MASCARE

(CONTINUA NO VERSO)

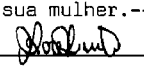
(CONTINUAÇÃO DO R.4/18780) ... NHAS DE OLIVEIRA BASTOS, do lar, brasileiros, portadores do CPF nº 024.698.717-00, residentes e domiciliados nesta Capital, as partes resolveram, de comum acordo, DISTRATAR a promessa de compra e venda realizada através de Escritura datada de 12/05/1980, lavrada às fls.061, do Livro 838, do Cartório do 1º Ofício de Notas local, objeto do R.2/18780. Em decorrência do acordo, a quantia de Cr\$123.200,00, paga como sinal e princípio de pagamento, reverterá em favor da primeira nomeada, dando uns aos outros plena e irrevogável quitação com referência ao instrumento ora distratado.

DOU FÉ. Em, 12/07/1993. Técnico Judiciário, 

R.5/18780 - TRANSMITENTE: WAGNER IMOBILIÁRIA, REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 00.043.513/0001-80. ADQUIRENTE: WAGNER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 37.990.678/0001-79. TÍTULOS: Escritura de Incorporação para Integralização de Capital Social de 21/05/93, lavrada às fls.01, retificada e ratificada por Escritura de 17/07/93, lavrada às fls.15, ambas do Livro 22, do Cartório do 2º Ofício de Notas de Alexânia-GO. VALOR: Cr\$740.176.818.890,51, nele incluído o de outros imóveis.

DOU FÉ. Em, 07/12/1993. Técnico Judiciário, 

R.6/18780 - PERMUTA - TRANSMITENTE: WAGNER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 37.990.678/0001-79. ADQUIRENTES: TOMAZ IKEDA, agricultor e sua mulher, EDNA MARIA DE DEUS IKEDA, atendente de enfermagem, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, portadores dos CICs nºs 142.685.589-35 e 183.916.641-04, respectivamente; e, TAKEO IKEDA, e sua mulher YASUKO KIY IKEDA, agricultores, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, portadores do CIC nº 116.380.289-15, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital. TÍTULO: Escritura de 25/05/93, lavrada às fls.055, do Livro 34, do Cartório do 2º Ofício de Notas de Alexânia-GO. VALOR: Cr\$55.000.000.000,00, nele incluído o de outros imóveis. A presente permuta foi feita na proporção de 41,98% para TOMAZ IKEDA e sua mulher e 58,02% para TAKEO IKEDA e sua mulher.

DOU FÉ. Em, 21/02/1995. Escrevente, 

R.7/18780 - De acordo com Certidão de 10/08/95, expedida pela Diretora de Secretaria da 6ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, extraída dos Autos da Ação de Execução nº 12.861/95, requerida por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GARVEY PARK HOTEL, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 00.719.286/0001-60, contra GARVEY PARK HOTEL, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 00.679.605/0001-50, e seus sócios TAKEO IKEDA, empresário, e sua mulher YASUKO KIY IKEDA, agricultora, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, portadores do CPF nº 116.380.289-15, e TOMAZ IKEDA, empresário, e sua mulher EDNA MARIA DE DEUS IKEDA, atendente de enfermagem, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, portadores dos CPFs nºs 142.685.589-34 e 183.916.641-04, respectivamente, todos residentes e domiciliados nesta Capital, o imóvel objeto desta Matrícula foi PENHORADO, para cobrança da dívida no valor de R\$223.136,27, por determinação do Dr. Antoninho Lopes, MM. Juiz de Direito da referida Va-

(CONTINUA NA FICHA 02)

Confere com o arquivo desta serventia.

2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matrícula

-18780-

ficha

-2-

ficha

-2-

matrícula

-18780-

(CONTINUAÇÃO DO R.7/18780, na ficha 01v) ... ra. O imóvel penhorado ficou em mãos e poder de TOMAZ IKEDA, na qualidade de fiel depositário daquele Juízo. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.-----

DOU FÉ. Em, 22/12/1995. Escrevente, *[assinatura]*

Av.8/18780 - Fica cancelada a Penhora, objeto do R.7/18780, de acordo com Ofício nº 07/99, expedido em 12/01/99, pelo Dr. Brenno de Carvalho Pieruccetti, MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF.-----

DOU FÉ. Em, 28/05/1999. Escrevente, *[assinatura]*

Av.9/18780 - De acordo com petição de 17/02/2000, acompanhada de Certidão de Casamento datada de 16/02/2000, expedida pelo Cartório do 2º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Sobradinho-DF, extraída do Livro "B" Aux. 1, às fls.360, nº 360 e, de peças do Processo nº 150/97 de Execução Provisória, EDNA MARIA DE DEUS IKEDA, funcionária pública, portadora do CPF nº 183.916.641-04, residente e domiciliada em Brazlândia-DF e TOMAZ IKEDA, hoteleiro, portador do CPF nº 142.685.589-34, residente e domiciliado nesta Capital, ambos brasileiros, co-proprietários do imóvel objeto desta Matrícula, tiveram sua SEPARAÇÃO JUDICIAL decretada por sentença de 09/06/95, proferida pelo Dr. Ariel Rey Ortiz Oslan, MM. Juiz de Direito da Vara de Competência Geral da Circunscrição Judiciária de Brazlândia-DF. A sentença transitou em julgado.-----

DOU FÉ. Em, 23/03/2000. Escrevente, *[assinatura]*

R.10/18780 - De acordo com Escritura de Divisão Amigável datada de 14/01/2000, lavrada às fls.169, do Livro D-624, do Cartório do 3º Ofício de Notas local, celebrada entre TAKEO IKEDA, empresário, e sua mulher YASUKO KIY IKEDA, agricultora, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, portadores do CPF nº 116.380.289-15; EDNA MARIA DE DEUS IKEDA, funcionária pública, separada judicialmente, portadora do CPF nº 183.916.641-04 e TOMAZ IKEDA, empresário, separado judicialmente, portador do CPF nº 142.685.589-34, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, a propriedade do imóvel objeto desta Matrícula, ficou pertencendo, **exclusivamente**, a EDNA MARIA DE DEUS IKEDA, acima qualificada, tendo sido atribuído ao imóvel, o valor de R\$20.000,00.-----

DOU FÉ. Em, 23/03/2000. Escrevente, *[assinatura]*

Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica **ENCERRADA** a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41 da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, sendo nesta data aberta a ficha nº2.-----

DOU FÉ. Em 28/12/2017. O F I C I A L, *[assinatura]*

matricula

ficha

verso

Confere com o arquivo desta serventia.

2.º Ofício do Registro de Imóveis

Brasília - Distrito Federal

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

18.780

ficha

03

ficha

03

matrícula

18.780

R.11/18780 - PENHORA - De acordo com Termo de Penhora, expedida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial de Brasília, DF, extraída dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial de Brasília DF, proposta por CONDOMÍNIO GARVEY PARK HOTEL, em desfavor de EDNA MARIA DE DEUS IKEDA, CPF/MF nº 183.916.641-04, separada judicialmente, o imóvel desta Matrícula foi PENHORADO, para o pagamento da dívida no valor de R\$60.548,13, conforme Decisão da Drª. Luciana Corrêa Tórres de Oliveira, MMª. Juíza de Direito da referida Vara, ficando o bem em poder de EDNA MARIA DE DEUS IKEDA, na qualidade de Fiel Depositária. Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/1973, não constaram da ordem judicial.

DOU FE. Em, 28/12/2017. Escrevente

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, revendo os livros de registros e arquivos deste Serviço Registral, deles não constam quaisquer outros ônus reais, bem como registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias sobre imóvel objeto desta Matrícula, **à exceção do(s) ônus contido(s) no(s) R.11/18.780.**
A presente cópia confere com o original aqui arquivado. DOU FE.
Brasília, DF, 05 de novembro de 2021

Selo: TJDF20210290099467JYKU

Para consultar o selo acesse www.tjdft.jus.br

Último ato praticado: 11

CERTIDÃO ASSINADA DIGITALMENTE.



A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço:

<http://www.registrodeimoveisdft.com.br/validar-certidao>

Esta certidão tem prazo de validade de 30 dias.

